



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Nº 10 - CENTRO
CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 037/2019.

PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 028/2019/PP.

Data para entrega dos envelopes: 01 de Agosto de 2019, às 08:30 horas.

Data para abertura dos envelopes: 01 de Agosto de 2019, às 08:30 horas.

1. PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na RUA FURTUNATO SILVA, S/N, CENTRO, PEDRA BRANCA - CE, será realizada no dia 01/08/2019, as 08:30 hora acima citada, a licitação nº 028/2019/PP, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 6.000 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BRANCA/CE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/93, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 08:30 h da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO SUGESTIVO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



- V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

1.4. AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492 – FAX 2438, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua: Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 6.000 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BRANCA/CE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/93, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Benefícios Eventuais: 0606.08.243.0811.2036, Elemento de Despesa: 33903200, Fonte de Recursos: 1001000000.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame Sociedades Comerciais, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;



5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);

5.3.1.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.



5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).

5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas;

5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 – O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Pregão Presencial N ° 028/2019/PP
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2 – No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;
- d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



d.1 – caso a proposta não conste a cotação de todos os itens do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada.

d.2 – Entretanto, em se tratando do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.

d.3 – se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VI leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;



À
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Pregão Presencial N° 028/2019/PP
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope “B” deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei de Licitações)

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei de Licitações)

- a) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (Art. 31, Lei de Licitações).

- a) Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- a.1) entenda-se por “na forma da lei:
- a.2) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);
- a.3) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) as empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de até 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.
- d) Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002).
- 7.3. O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pedra Branca substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.
- 7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.
- 7.5. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.



7.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á o sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará no impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a contratação.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1 – O valor unitário e total do ITEM na proposta, detalhado na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

8.11.2 - Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.14 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.15 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.16 – Nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.17 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.17, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.3 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17.

8.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no referido item 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.5 - O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 - Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Sala da Comissão de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item **9.1** deste edital.

9.4 - Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitações deste Município, necessariamente, até três dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item **9.1** deste edital.

9.5 - O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.6 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.7 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização do presente contrato será através de secretário da pasta competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.8 – O prazo do contrato é da data de assinatura 31 de Dezembro de 2019.

10.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 – O Município de Pedra Branca poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

10.11 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 – Os preços serão irrevogáveis.

10.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Pedra Branca.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Pedra Branca, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas



hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – O Setor/Sala da Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de 08h às 12h, na RUA FURTUNATO SILVA, S/N, CENTRO, PEDRA BRANCA – CE.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Pedra Branca poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na RUA FURTUNATO SILVA, S/N, CENTRO - PEDRA BRANCA - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial.

Pedra Branca- CE, 22 de Julho de 2019.

Anne Everline de Oliveira Almeida
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 6.000 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BRANCA/CE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/93, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CESTA BÁSICA: AÇÚCAR CRISTAL – 1KG ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 - 2KG CAFÉ EM PÓ 250G – 1 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – 1 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - 1 PCT FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G – 1 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA 500G – 1PCT ÓLEO DE SOJA REFINADO - 1 UNID SAL REFINADO - 1 KG BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 1 PCT SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA 1 UNID CARNE BOVINA ENLATADA EM CONSERVA -1 UNID	UNID	6000

JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e



suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR CESTA).

DO RECEBIMENTO

O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Pedra Branca, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

DO PRAZO

O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será através do secretário da pasta competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

DAS OBRIGACÕES

A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

DAS PENALIDADES

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.



O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VALOR ESTIMADO GLOBAL

O Valor Global Estimado é de R\$ 315.020,00 (trezentos e quinze mil e vinte reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA
Secretária do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° ____/2019/PP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° ____/2019/PP. Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$......

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Pedra Branca-CE, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa (Razão Social), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº ____/2019/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Pedra Branca-CE, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Ref. licitação mediante PREGÃO n° _____/2019/PP

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob n° (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(nome da empresa)

Nome:
CPF n°:
Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 14.421.380/0001-42, neste ato representada pela Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Magnólia Pinheiro Holanda, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 6.000 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BRANCA/CE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/93, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 028/2019/PP que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Pedra Branca, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez)



dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do contrato do ___ é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária n. ELEMENTO DE DESPESA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Benefícios Eventuais: 0606.08.243.0811.2036, Elemento de Despesa: 33903200, Fonte de Recursos: 1001000000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através da secretaria competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.



12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial, o resumo do presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2019/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019/PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Pedra Branca, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Branca – CE, _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de Licitação de Pedra Branca.
Ref. Processo N° ____/2019
Pregão Presencial N° ____/2019/PP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME